

Rec. Ob. 435/36.

UV/ZM.

9AAJ

38

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por Alvaro Lourenço Borges à decisão da Primeira Câmara deste Conselho que por acórdão de 26 de abril de 1937 reformou o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional que lhe concedeu aposentadoria por invalidez dando provimento aos recursos interpostos pelo respectivo Interventor e por Alvaro Vieira Nunes, membro efetivo da mesma Junta, e mandou restituir as contribuições pagas:

CONSIDERANDO que a jurisprudência deste Conselho está firmada em dezenas de casos concretos em sentido contrario à pretensão do recorrente;

CONSIDERANDO que essa jurisprudência está confirmada pelo Sr. Ministro do Trabalho em despacho no recurso Ob. nº 406/36;

CONSIDERANDO que o art. 4.º do decreto-lei nº 24, de 29 de novembro de 1937, impede a acumulação que pretende o recorrente;

RESOLVE a Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para confirmar a decisão da 1.ª Câmara.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938.

a)	Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a)	A. Paranhos Fontenello	Relator

Fui presente-	a) J. Leonel de Rezende Alvim	Proc. Geral
---------------	-------------------------------	-------------

Publicado no "Diário Oficial" em

9 1 12 1 38